



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI Nº 660/2018, de 21 de Dezembro de 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Martins para o exercício de 2019 e determina outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Martins/RN Para o exercício de 2019.

Orçamento Fiscal; e

Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2019 é estimada no valor de R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2019

TABELA I

R\$ 1,00

O	CÓDIG	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
		SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	25.706.200,00
		SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
		SUB-TOTAL DEDUÇÕES	0,00

	TOTAL GERAL	23.300.000,00
--	-------------	---------------

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (Cinquenta mil, reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURI DADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	930.000, 00	0,00 00	930.000, 00

GABINETE CIVIL	1.532.00 0,00	0,00	1.532.00 0,00
SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	919.400, E0000	265.000, 00	1.184.40 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO FINANÇAS	538.520, DE00E	0,00 00	538.520, 00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	7.769.12 0,00	0,00	7.769.12 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.034.92 0,00	2.034.92 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,0 DE000	789.900, 00	814.900, 00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	365.580, DE00	0,00 00	365.580, 00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA ESTRUTURA	2.945.00 0,00	0,00	2.945.00 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.082.02 00,00	0,00	1.082.02 0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.245.460,00	3.245.460,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	702.420,00	702.420,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	93.000,00	0,00	93.000,00
CONSELHO DE SAÚDE	0,00	12.660,00	12.660,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL GERAL	16.249.640,00	7.050.360,00	23.300.000,00

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	3.226.440,00	0,00	3.226.440,00
Agricultura	365.580,00	0,00	365.580,00
Assistência Social	0,00	1.487.320,00	1.487.320,00
Comércio e Serviços	968.000,00	0,00	968.000,00
Cultura	99.200,00	0,00	99.200,00

Desporto e Lazer	198.200,00	0,00	198.200,00
Educação	7.471.720,00	0,00	7.471.720,00
Gestão Ambiental	20.500,00	0,00	20.500,00
Habitação	25.000,00	0,00	25.000,00
Legislativ a	930.000,00	0,00	930.000,00
Previdênci a Social	0,00	265.000,00	265.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Saúde	0,00	5.298.040,00	5.298.040,00
Urbanism o	2.895.000,00	0,00	2.895.000,00
TOTAL GERAL	16.249.640,00	7.050.360,00	23.300.000,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS

TABELA III

FONTE DE RECURSO	VALOR
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	1.769.520,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS-SAÚDE	2.002.580,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS-UNIÃO	3.245.460,00
TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	373.200,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	125.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS-SAÚDE	50.000,00
TRANSF. DE CONV. OUTROS(NÃO RELACIONADOS A EDUC. SAÚDE, ASSIST.SOCIAL)	764.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL-FNAS	702.420,00
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	142.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	3.000,00

ESCOLA-PDDE	
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE	123.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE	41.000,00
Recursos do Exercício Corrente	5.000,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	8.913.820,00
TOTAL GERAL	23.300.000,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (Cinqüenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2018, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Martins-RN, 21 de Dezembro de 2018.

Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo
Prefeita Municipal